



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

Brasília, 07 de junho de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação do profissional Lucas Alves Amaral para proferir palestra com tema "Negociação com Linguagem Cidadã" na **XI Jornada de Atualização Técnica dos Fiscais do Sistema CFN/CRN**. A palestra terá duração de 01h e ocorrerá no dia 03/08/2023, das 9h30 às 10h30. O evento acontecerá no Centro Internacional Cultural do Brasil - CICB, no setor de clubes sul, em Brasília - DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O tema da palestra "Negociação com linguagem cidadã" traz uma abordagem em que a linguagem usada nos processos de fiscalização seja a que o cidadão comum, que não compreende a linguagem técnica da Administração Pública, e assim possa compreender o que está disponibilizado e publicado pelo Sistema CFN/CRN. Além disso, o palestrante também traz uma abordagem sobre comunicação não violenta, por meio de mediações e técnicas de comunicação baseada em competências de linguagem que auxiliam na reformulação de como cada um se expressa e ouve os demais. Portanto, os fiscais podem tornar a comunicação mais consciente e baseada em percepções do momento, por meio da observação de comportamentos e fatores que têm influência sobre cada um.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de Palestrante para realizar palestra na **XI Jornada de Atualização Técnica dos Fiscais do Sistema CFN/CRN**, conforme detalhamento a seguir:

- I - **Palestra:** Negociação com linguagem cidadã
- II - **Palestrante:** Dr. Lucas Amaral (antropólogo)
- III - **Dia:** 03 de agosto de 2023 (quinta-feira)
- IV - **Horário:** 9h30 às 10h30
- V - **Local:** Centro Internacional Cultural do Brasil - CICB, Brasília - DF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O palestrante apresenta mais de dez anos de experiência com o tema, é mestre em Antropologia Social e Doutor em Ciências Políticas. Estuda a formulação e implementação de políticas públicas que envolvem a garantia de direitos humanos, o uso da linguagem cidadã e da CNV na mediação de conflitos organizacionais e governamentais. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4852688766273536>.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A palestra ocorrerá no dia 03/08/2023, durante a **XI Jornada de Atualização Técnica dos Fiscais do Sistema CFN/CRN**, e terá duração de 1h, das 9h30 às 10h30.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da palestra, nos termos das condições contratadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O palestrante será contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme disponibilidade orçamentária informado pela Unidade Contábil.

CAROLINE OLIMPIO ROMEIRO DE MENSES
Coordenadora da Unidade Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Olímpio Romeiro de Meneses, Coordenador(a) da Unidade Técnica do CFN**, em 13/06/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181971** e o código CRC **7E27AEF5**.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

CFN - Termo de Reconhecimento e Autorização nº 13/2023 CFN-UGO

Brasília, 29 de junho de 2023.

Nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a Nota Técnica nº 64/2023 (1203166), reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a contratação da empresa Fernanda Palmerston Benedete - Ser Essência, CNPJ: 34.161.185/0001-38, para promover a realização de palestra no dia 3 de agosto 2023, na modalidade presencial, acerca do tema "**Negociação com Linguagem Cidadã**", na **XI Jornada de Atualização Técnica dos Fiscais do Sistema CFN/CRN**, a realizar-se no V Congresso do Sistema CFN/CRN. O Valor total da contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ÉLIDO BONOMO

Presidente do CFN

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro do CFN



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 29/06/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 30/06/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203166** e o código CRC **27CF77B2**.

CFN 00.579.987/0001-40	Nota de empenho 161	Exercício 2023
Número: 161 Tipo: Ordinário	Processo: Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 04/07/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Despesas com Eventos		
Favorecido Nome: FERNANDA PALMERSTON BENEDETE- SER ESSENCIA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 34.161.185/0001-38	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 2.500,00 Dois Mil e Quinhentos Reais		
Histórico: Valor empenhado a FERNANDA PALMERSTON BENEDETE- SER ESSENCIA, pela palestra no dia 3 de agosto 2023, na modalidade presencial, acerca do tema "Negociação com Linguagem Cidadã", na XI Jornada de Atualização Técnica dos Fiscais do Sistema CFN/CRN, a realizar-se no V Congresso do Sistema CFN/CRN..		
Centros de Custos 07.01 - Congresso 2023		Valor 2.500,00 Saldo 2.500,00
		Total 2.500,00
Saldo Anterior 893.941,09	Valor do Empenho 2.500,00	Saldo Atual da Conta 891.441,09

